



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 1.065, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**ALTERA A LEI Nº 25, DE 17 DE ABRIL DE 1991, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO ITEM Nº 2, DO ART. 1º.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada o item nº 2, da Lei nº 25, de 17 de abril de 1991, passando a ter a seguinte redação:

.....  
.....  
.....

2 – Rua Elias Amaral dos Santos – iniciando na Travessa São Sebastião, estendendo-se pela residência dos herdeiros de Elias Amaral dos Santos até a Rua Joaquim Alves, próximo a residência da Sra. Tereza Bayerl Marconcini;

.....  
.....  
.....

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 20 de junho de 2024.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria do Vereador José Leandro Barros.*